



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FORTALEZA

19 Ago 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DE FORTALEZA PARA O BIÊNIO 2021-2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 3º, §2º, da Lei Municipal Nº 10.293 de 22 de dezembro de 2014, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – CMPDLGBT de Fortaleza no biênio 2021-2023, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 06 (seis) vagas para entidades da sociedade civil.

1.2. O processo seletivo será composto de três etapas: a primeira será a inscrição; uma segunda fase de habilitação; e uma fase final de seleção por eleição em assembleia por votos de todas as entidades consideradas habilitadas.

2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. São pré-requisitos para a entidade se habilitar para a referida seleção:

- Compartilhar dos princípios do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos LGBT;
- Compartilhar dos princípios e ações que compõem o Plano Municipal de Políticas Públicas para Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – PMPPLGBT – de Fortaleza (Lei Nº 9.995, de 28 de dezembro de 2012);
- Atuar, comprovadamente, na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou na garantia dos direitos da População LGBT por, no mínimo, 02(dois) anos.

2.2. Poderão candidatar-se para integrar o Conselho Municipal de Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – CMPDLGBT, para o biênio 2021-2023, as entidades que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

- Organização voltada à promoção, garantia, fomento e defesa dos direitos de pessoas LGBT – 03 vagas;
- Organizações da comunidade científica, que desenvolva estudos ou pesquisas sobre a população LGBT; 01 vaga.
- Organizações municipais, de natureza sindical, ou não, que congreguem trabalhadoras/es, ou empregadoras/es, com atuação na promoção, defesa e garantia de direitos da população LGBT; 01 vaga.



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

d) de classe, de caráter municipal, com atuação na promoção, defesa ou garantia de direitos da população LGBT. – 01 vaga.

2.2.1. No caso de organizações que trabalhem transversalmente a pauta de direitos de LGBT, as mesmas deverão ser representadas por pessoas LGBT.

2.3. As entidades acima mencionadas deverão obrigatoriamente:

2.3.1. Representar a população LGBT em toda sua diversidade ou um segmento específico como: (negras (os), indígenas, jovens, idosas (os), com deficiência, entre outros).

2.3.2. Atuar em um ou mais eixos do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos LGBT, a saber: Eixo I – Promoção e defesa da dignidade e cidadania LGBT, promoção e socialização do conhecimento, formação de atores/atrizes, defesa e proteção dos direitos da população LGBT, sensibilização e mobilização de atores/atrizes estratégicos; implantação sistêmica das ações de promoção e defesa da dignidade e cidadania LGBT; Eixo II Implantação sistêmica das ações de promoção e defesa da dignidade e cidadania LGBT, promoção da cooperação federativa, articulação e fortalecimento de redes sociais, articulação com outros poderes, cooperação internacional e gestão da implantação sistêmica.

2.4. No ato da inscrição, a entidade deverá enviar ofício à Coordenadoria Especial da Diversidade Sexual da Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social de Fortaleza (SDHDS) e protocolar, junto ao Protocolo Geral da SDHDS, informando a candidatura em uma das categorias (conforme 2.2) e indicando um/a representante titular (e um/a suplente) que participará do colégio eleitoral (conforme 3.5), acompanhado dos seguintes documentos:

a) Carta de princípios e/ou estatuto, em que conste missão referente à promoção da igualdade de gênero e direitos das pessoas LGBTs (conforme item 2.3.2);

b) Carta de entidade pública ou privada, ou autoridade pública, atestando a existência da entidade ou coletivo há, pelo menos, 02 (dois) anos;

c) Relatório descritivo, de até 10 (dez) páginas, de atividades da entidade nos dois últimos anos no município de Fortaleza;

d) Cópia da ata da eleição da última diretoria da entidade;

e) documento de identificação do/a representante (e do/a suplente), com foto.

Parágrafo único. A documentação referente aos itens (a) e (e) deverão ser apresentados com firma reconhecida e cópias autenticadas em cartório, respectivamente.

2.4.1. Os documentos poderão ser entregues de forma presencial ou enviado, por correspondência, com aviso de recebimento (A.R.) para: Assessoria Jurídica (ASSEJUR/SDHDS) da Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social de Fortaleza, Rua Padre Pedro de Alencar, 2230, Messejana, CEP 60.873-083, Fortaleza/CE, indicando, no envelope, o título deste Edital: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS. Não serão considerados para o processo



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

seletivo os documentos com data de postagem posterior a 30 (trinta) dias corridos contados da data da publicação deste edital.

2.4.2. Para acompanhamento do processo, as inscrições feitas por correspondência deverão ser comunicadas à Assessoria Jurídica da SDHDS, por meio do e-mail: asjur.sdhds@sdhds.fortaleza.ce.gov.br.

3. DA SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral que fora instituída por meio da Portaria nº 043/2021, sendo que a entidade da sociedade civil integrante dessa Comissão não participa do processo de seleção de entidades para representação no CPMDLGBT.

3.2. Após a seleção das entidades habilitadas, a SDHDS publicará no Diário Oficial do Município, bem como no portal da Prefeitura de Fortaleza (<https://desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br>), a lista das entidades habilitadas para participação do processo de votação, em assembleia, conforme uma das categorias explicitadas no item 2.2.

3.3. Participarão da assembleia de eleição para a escolha das entidades representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – CMPDLGBT todas as entidades habilitadas pela Comissão Eleitoral, que elegerão, entre si, 03 (três) entidades voltadas à promoção e à defesa dos direitos LGBT; 01 (uma) entidade da comunidade científica, que desenvolva estudos ou pesquisas sobre a população LGBT; 01 (uma) entidade municipal, de natureza sindical, ou não, que congreguem trabalhadores ou empregadores, com atuação na promoção, defesa e garantia de direitos da população LGBT; 01 (uma) entidade de classe, de caráter municipal, com atuação na promoção, defesa ou garantia de direitos da população LGBT.

3.3.1 Caso não haja inscrição em alguma das categorias ou não possua o número mínimo correspondente à quantidade de vagas para cada uma delas, far-se-á nova convocação, por mais vinte dias, desta feita com publicação apenas no portal da prefeitura, persistindo as demais preconizações do presente edital.

3.4. O processo de escolha das 06 (seis) entidades representantes da sociedade civil se dará por meio de votação das/os representantes indicadas/os no ato da inscrição, que comporão o colégio eleitoral. Em caso de ausência da/o representante titular, a/o suplente só terá acesso ao local da votação, portando ofício da/o representante legal da entidade, justificando a ausência da/o titular e indicando a/o suplente em seu lugar.

3.5. O colégio eleitoral será formado por representantes de cada uma das entidades candidatas habilitadas, apontadas no ato da inscrição.

3.5.1. A eleição será realizada conforme orientações fornecidas na página da Prefeitura de Fortaleza, no endereço <https://desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br>.

3.6. Terão assento no Conselho Municipal de Promoção dos Direitos LGBT de Fortaleza – CMPDLGBT as 06 (seis) entidades da sociedade civil nas categorias e vagas assim



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

definidas: 03 (três) vagas para entidades voltadas à promoção e à defesa dos direitos LGBT; 01 (uma) vaga para entidade da comunidade científica que desenvolva estudos ou pesquisas sobre a população LGBT; 01 (uma) vaga entidade de municipal, de natureza sindical, ou não, que congreguem trabalhadores/as ou empregadores/as, com atuação na promoção, defesa e garantia de direitos da população LGBT; 01 (uma) vaga para entidade de classe, de caráter municipal, com atuação na promoção, defesa ou garantia de direitos da população LGBT.

3.7. Ao final da apuração, a Comissão Eleitoral lavrará ata da sessão, consignando a data, horário de início e encerramento da votação, bem como o total de votos apurados, que será assinada por todos os seus membros.

4. ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA – PRAZOS.

4.1. Lançamento do Edital de Seleção.

4.2. Inscrição de candidaturas junto a Assessoria Jurídica / SDHDS – até 30 (trinta) dias corridos contados da data da publicação deste edital.

4.3. Análise das candidaturas pela Comissão de Eleitoral. – Prazo: 07(sete) dias a contar do término do prazo de inscrição (item 4.2).

4.4. Divulgação da lista das entidades candidatas habilitadas para o processo de votação.- Prazo: 02 (dois) dias a contar do término do prazo de análise das candidaturas (item 4.3).

4.5. Após a publicação da lista das entidades habilitadas, a entidade disporá de dois dias úteis, a contar da data da publicação, para recorrer do indeferimento de sua inscrição. Em não havendo modificação na listagem já publicada, vigorarão os nomes ali publicados.

4.6. Caso seja alterada a lista publicada, a Coordenadoria Especial da Diversidade Sexual, por meio da Assessoria Jurídica da SDHDS, providenciará publicação da nova lista no Diário Oficial e no portal da Prefeitura de Fortaleza (<https://desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br>) com as orientações sobre a eleição.

4.7. Não sendo alterada a lista, as orientações sobre a eleição (local, data, horário e regras gerais) serão divulgadas em, no máximo, sete dias úteis, no portal da Prefeitura (<https://desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br>).

4.8. A eleição acontecerá no prazo de dez dias úteis, contados da publicação do item anterior.

4.9. Imediatamente após a eleição, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes das entidades eleitas e seus/suas representantes para a Coordenadoria Especial da Diversidade Sexual que fará publicar, no Diário Oficial e no portal da Prefeitura de Fortaleza (<https://desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br>), a composição do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos LGBT - CMPDLGBT.



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A Comissão Eleitoral poderá solicitar às entidades candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário, a qualquer tempo, e terá amplos poderes para coordenar a assembleia de eleição.

5.2. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Coordenadoria de Políticas Públicas para Diversidade Sexual, pelos telefones: (85) 3452.2340/2341 ou e-mail: conselho.lgbt@sdhds.fortaleza.ce.gov.br

5.3. Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Realizando a inscrição, as entidades estarão acatando todos os termos deste edital.

5.4. No momento da inscrição, a entidade deverá optar pela categoria de inscrição. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.5. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via fax ou a via correio eletrônico.

5.6. As entidades da sociedade civil que participarem da Comissão Eleitoral não poderão concorrer como candidatas à eleição.

5.7. As informações prestadas no ofício de inscrição e nos documentos a ele acostados, serão de inteira responsabilidade da entidade, dispendo a Comissão Eleitoral do direito de excluir da seleção aquela que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

5.8. A relação das entidades que tiveram o seu pedido de inscrição deferido será divulgada no diário oficial e no portal da Prefeitura de Fortaleza: <https://desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br>.

5.9. A entidade disporá de dois dias úteis, contados da publicação do resultado das entidades habilitadas, para recorrer do indeferimento da inscrição, entregando, as razões do recurso no Protocolo Geral da SDHDS, endereçado à Coordenadoria Especial da Diversidade Sexual no período das 8h às 17h. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.10. Só serão votadas as entidades presentes na assembleia eleitoral.

5.10.1. Se, na mencionada assembleia, estiverem presentes apenas a quantidade de entidades referentes ao quantitativo de vagas disponíveis em cada categoria, conforme o item 2.2, a eleição será por aclamação.

5.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Fortaleza, 18 de agosto de 2021.

<Assinado digitalmente>

Francisco Cláudio Pinto Pinho

Secretário Municipal dos Direitos Humanos
e Desenvolvimento Social



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número A3CH33TF

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 765479 e código A3CH33TF

ASSINADO POR:

Assinado por: FRANCISCO CLAUDIO PINTO PINHO:26022389372 em 18/08/2021